Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GERÊNCIA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTAS

CÂMARA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Ata da 8ª Reunião Ordinária de 2024 da Câmara de Compensação Ambiental.

Aos 10 dias do mês de outubro de 2024, quinta-feira, às 14h30m, os membros do colegiado da Câmara de Compensação Ambiental reuniram-se na sala Videoconferência da SEMAD, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte pauta da Convocação 25 (65480281):

- Sr. José Bento da Rocha - Subsecretário e membro titular;
- Sr. Robson Disarz - Subsecretário e membro titular;
- Sr. Brunno Alves de Oliveira Brito - membro titular;
- Sra. Mariana Lima Moura - membro titular;
- Sra. Denisele Neuza Aline Flores Borges - membro titular;
- Sr. Caio César Neves Sousa - membro titular;
- Sr. Éric Rezende Kolailat - membro titular;
- Sra. Nara Iana Alves da Cruz Chaves - membro suplente;

A sessão contou com a presença do Sr. Max Vinícius de Paula Abreu como convidado para explanar e responder dúvidas acerca de um plano de trabalho apresentado na sessão.

O Sr. José Bento da Rocha presidiu e fez a abertura da reunião, em seguida a Sra. Denisele deu início a deliberação das pautas do dia, informando a inclusão em pauta do processo 202200017013350 e processo 201900017003447.

A. DESTINAÇÃO DE RECURSOS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

1) Processo: 202300017014671

Empreendimento: INDCOM AMBIENTAL LTDA

Tipologia de Compensação Ambiental: FAUNA

Valor da Compensação Ambiental: R$ 91.811,75 (noventa e um mil oitocentos e onze reais e setenta e cinco centavos).

Plano de Trabalho (65031464**)** - Implementação do Sistema Estadual de Unidades de Conservação por meio da aquisição de equipamento de sinalização para as ações de gestão, monitoramento e proteção das unidades de conservação estaduais.

Valor do plano de trabalho: R$ 91.410,46 (noventa e um mil quatrocentos e dez reais e quarenta e seis centavos)

Enquadramento: Conforme Art. 55 do Decreto Nº 9.710 DE 03/09/2020, que define a aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 35 da Lei no 14.247, de 2002, e alterações, e as regras dispostas na Lei no 19.955, de 2017, e alterações:

> III – aquisição de bens e serviços necessários a implantação, gestão, monitoramento e proteção de unidades de conservação e suas zonas de amortecimento.

Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE.

2) Processo: 202400017001036

Empreendimento: CMOC BRASIL MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Tipologia de Compensação Ambiental: SEUC

Valor da Compensação Ambiental: R$ 71.385,64 (setenta e um mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Plano de Trabalho (65028942) conta 02 projetos, valor total de R$ 71.077,71, sendo eles:

Projeto 01 (65019389**)** - Implementação do Sistema Estadual de Unidades de Conservação por meio da aquisição de bens para as equipes que atuam na implantação, gestão, monitoramento e proteção das unidades de conservação estaduais.

Valor do projeto 01: R$ 49.285,71 (quarenta e nove mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos)

Enquadramento: Conforme Art. 55 do Decreto Nº 9.710 DE 03/09/2020, que define a aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 35 da Lei no 14.247, de 2002, e alterações, e as regras dispostas na Lei no 19.955, de 2017, e alterações:

> III – aquisição de bens e serviços necessários a implantação, gestão, monitoramento e proteção de unidades de conservação e suas zonas de amortecimento.

Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE.

Projeto 02 (65025586**)** - Implementação do Sistema Estadual de Unidades de Conservação por meio da aquisição de equipamento de sinalização para as ações de gestão, monitoramento e proteção das unidades de conservação estaduais.

Valor do projeto 02: R$ 21.792,00 (vinte e um mil setecentos e noventa e dois reais).

Enquadramento: Conforme art. 78 da Lei estadual 18.102, de 2013:

> III – aquisição de bens e serviços necessários a implantação, gestão, monitoramento e proteção de unidades de conservação e suas zonas de amortecimento.

Decisão: **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

3) Processo: 202400017006923

Empreendimento: CMOC BRASIL MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Tipologia de Compensação Ambiental: SEUC

Valor da Compensação Ambiental: R$ 163.168,20 (cento e sessenta e três mil cento e sessenta e oito reais e vinte centavos).

Plano de Trabalho (64487039**)** - Implementação e fortalecimento do Sistema Estadual de Unidades de Conservação por meio da aquisição de bens necessários para a implantação, gestão, monitoramento e proteção do Parque Estadual Altamiro de Moura Pacheco e Parque Estadual do João Leite.

Valor do plano de trabalho: R$ 166.704,66 (cento e sessenta e seis mil setecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Enquadramento: Conforme Art. 55 do Decreto Nº 9.710 DE 03/09/2020, que define a aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 35 da Lei no 14.247, de 2002, e alterações, e as regras dispostas na Lei no 19.955, de 2017, e alterações:

> III – aquisição de bens e serviços necessários a implantação, gestão, monitoramento e proteção de unidades de conservação e suas zonas de amortecimento.

Decisão: APROVADO com um voto contra do Sr. Brunno Brito.

4) Processo: 202300017005905

Empreendimento: EST ENERGIA S.A.

Tipologia de Compensação Ambiental: SEUC

Valor da Compensação Ambiental: R$ 3.635.990,85 (três milhões, seiscentos e trinta e cinco mil novecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos).

Os planos de trabalho aqui apresentados estão sendo retirados do Processo nº 202300017000259 – Morada do Sol V Energias Renováveis S.A. e migrados para esta compensação, já que a empresa Morada do Sol V Energias Renováveis S.A. não instalou o empreendimento e terá seu processo encerrado.

Plano de Trabalho (65454217) conta 02 projetos, valor total de R$ 3.635.990,85, sendo eles:

Projeto 01 (65453004**)** - Implementação e fortalecimento do Sistema Estadual de Unidades de Conservação por meio da melhoria da infraestrutura para a gestão, monitoramento e proteção do Parque Estadual dos Pireneus (PEP).

Valor do projeto 01: R$ 3.128.598,20 (três milhões, cento e vinte e oito mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos)

Enquadramento: Conforme Art. 55 do Decreto Nº 9.710 DE 03/09/2020, que define a aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 35 da Lei no 14.247, de 2002, e alterações, e as regras dispostas na Lei no 19.955, de 2017, e alterações:

> III – aquisição de bens e serviços necessários a implantação, gestão, monitoramento e proteção de unidades de conservação e suas zonas de amortecimento.

Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE.

Projeto 02 (65453073**)** - Implementação e fortalecimento do Sistema Estadual de Unidades de Conservação por meio da melhoria da infraestrutura para a gestão, monitoramento e proteção do Parque Estadual Altamiro de Moura Pacheco.

Valor do projeto 02: R$ 507.392,65 (quinhentos e sete mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos)

Enquadramento: Conforme Art. 55 do Decreto Nº 9.710 DE 03/09/2020, que define a aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 35 da Lei no 14.247, de 2002, e alterações, e as regras dispostas na Lei no 19.955, de 2017, e alterações:

> III – aquisição de bens e serviços necessários a implantação, gestão, monitoramento e proteção de unidades de conservação e suas zonas de amortecimento.

Decisão: **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

5) Processo: 201900017006390

Empreendimento: XINGU- RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

Tipologia de Compensação Ambiental: SEUC

Valor da Compensação Ambiental: R$ 1.430.398,40 (um milhão, quatrocentos e trinta mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Plano de trabalho 01 (65154817**)** - Promoção da regularização fundiária por meio da aquisição de imóvel rural, no todo ou parte, ou diversos imóveis rurais no interior do Parque Estadual da Mata Atlântica.

Valor do plano de trabalho 01: R$ 715.199,20 (setecentos e quinze mil cento e noventa e nove reais e vinte centavos).

Enquadramento: Conforme art. 78 da Lei estadual 18.102, de 2013:

> I-A – promoção de regularização fundiária de unidade de conservação.

Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE.

Plano de Trabalho 02 (65155852**)** - Promoção da regularização fundiária por meio da aquisição de imóvel rural, no todo ou parte, ou diversos imóveis rurais no interior do Parque Estadual de Terra Ronca.

Valor do projeto 02: R$ 715.199,20 (setecentos e quinze mil cento e noventa e nove reais e vinte centavos).

Enquadramento: Conforme art. 78 da Lei estadual 18.102, de 2013:

> I-A – promoção de regularização fundiária de unidade de conservação

Decisão: **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

6) Processo: 202200017013350

Empreendimento: MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Tipologia de Compensação Ambiental: FAUNA e SEUC

Valor da Compensação Ambiental: R$ 6.189.834,88 (seis milhões, cento e oitenta e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Plano de Trabalho 01 (65793425**)** - Promoção da regularização fundiária por meio da aquisição de imóvel rural, no todo ou parte, ou diversos imóveis rurais no interior de unidade de conservação de proteção integral de posse e domínio público, categoria Parque Estadual.

Valor do plano de trabalho 01: R$ 5.585.226,69 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos).

Enquadramento: Conforme art. 78 da Lei estadual 18.102, de 2013:

> I-A – promoção de regularização fundiária de unidade de conservação;

Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE.

Plano de Trabalho 02 (65882340**)** - Contratação de pessoa jurídica para suporte Técnico ao Sistema e Usuário por na modalidade bolsão de horas divididos em 4 níveis de acordo com a criticidade, procedimento e tempo de atendimento da aplicação Inã em seus diferentes módulos (Alerta, Fiscalização, Consulta e Gerenciamento).

Valor do plano de trabalho 02: R$ 604.608,19 (seiscentos e quatro mil seiscentos e oito reais e dezenove centavos)

Enquadramento: Conforme art. 49 da Lei nº 20.694, de 2019:

> fortalecimento institucional do órgão ambiental licenciador, para custear programas, estudos, equipamentos, sistemas, monitoramentos, serviços, programas de recuperação ambiental, entre outros que visem garantir a melhoria do conhecimento, do monitoramento, do controle e da qualidade do meio ambiente.

Decisão: **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

7) Processo: 201900017003447

Empreendimento: SERRA VERDE PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA.

Tipologia de Compensação Ambiental: FAUNA

Valor da Compensação Ambiental: R$ 5.763.197,71 (cinco milhões, setecentos e sessenta e três mil cento e noventa e sete reais e setenta e um centavos).

Plano de Trabalho (65414197**)**: Fomento à Instituições Públicas e Empreendimentos de Uso e Manejo de Fauna, autorizados, sem fins lucrativos; e instiuição do CETRAS/Goiás, que contribuirão com a gestão, monitoramento e proteção da fauna silvestre no Estado de Goiás.

Valor do plano de trabalho: R$ 5.763.197,71 (cinco milhões, setecentos e sessenta e três mil cento e noventa e sete reais e setenta e um centavos).

Enquadramento: Conforme Art. 55 do Decreto Nº 9.710 DE 03/09/2020, que define a aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 35 da Lei no 14.247, de 2002, e alterações, e as regras dispostas na Lei no 19.955, de 2017, e alterações:

> VI – aquisição de bens e serviços necessários à gestão, ao monitoramento e à proteção da fauna no Estado de Goiás.

Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE.

B. TRIBUNA LIVRE.

Na tribuna livre o Sr. Caio César Neves Sousa apresentou um cenário dos itens comprados para as unidades de conservação com recursos de compensação ambiental, tendo sido apresentado um total de R$ 20.493.402,17 (vinte milhões, quatrocentos e noventa e três mil quatrocentos e dois reais e dezessete centavos) provenientes de bens e serviços recebidos de planos de trabalho concluídos e/ou em andamento.

Sem mais a deliberar, encerrou-se a reunião, sendo a presente ata lavrada por mim, Denisele Neuza Aline Flores Borges, e assinada por todos os membros presentes à sessão.

Documento assinado eletronicamente por **DENISELE NEUZA ALINE FLORES BORGES**, **Gerente**, em 11/10/2024, às 10:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNNO ALVES DE OLIVEIRA BRITO**, **Superintendente**, em 11/10/2024, às 10:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON DISARZ**, **Subsecretário (a)**, em 11/10/2024, às 10:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **CAIO CESAR NEVES SOUSA**, **Gerente**, em 11/10/2024, às 10:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE BENTO DA ROCHA**, **Subsecretário (a)**, em 11/10/2024, às 11:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **NARA IANA ALVES DA CRUZ CHAVES**, **Gerente**, em 11/10/2024, às 13:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ERIC REZENDE KOLAILAT**, **Gerente**, em 18/10/2024, às 09:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MARIANA LIMA MOURA**, **Superintendente**, em 18/10/2024, às 09:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **65871178** e o código CRC **8E6B7745**.

GERÊNCIA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTAS
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL -
GOIANIA - GO - CEP 74605-060 - (62)3201-5242.